



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.nazarepaulista.sp.gov.br** ou através do e-mail **pregao@nazarepaulista.sp.gov.br**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**  
**PROCESSO N.º 1289/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DO OBJETO:** Contratações de serviços de locação de infraestrutura para evento “Festa do Divino 2017”, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/06/2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.** (horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**Sala de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 029/2.017, de 02 de janeiro de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

I - Termo de Referência

II - Proposta Comercial

III - Termo de Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Habilitação

V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- VI - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII – Termo de Comprometimento- Lei n.º123/2006
- VIII- Informações Complementares
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas que não se qualifiquem como micro empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP;

2.2.2- Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.3 – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES** 1 (proposta) e 2 (habilitação), o que se segue:

3.1.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo do **Anexo III (Termo de Procuração e Credenciamento)**, com firma reconhecida, assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital.

3.1.3 QUANTO À AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital.

3.1.4 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP:

As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa-ME** ou **empresa de pequeno porte-EPP**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:

**a) Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

**b) Provação de enquadramento como ME ou EPP**, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.2 O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.

3.3 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.4 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXXXXXXX

4.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**

4.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro  
Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx  
SESSÃO EM xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS

4.3 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.4 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 5. DA PROPOSTA – Envelope 1

5.1 A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

5.3.2 Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

- a) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4 O prazo de fornecimento é o previsto no **ANEXO I (Termo de referência)** deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

5.3.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.

5.6 O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

5.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.8 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope 2

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Tratando-se de Sociedade Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

6.1.3 Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do envelope 2 – habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

a) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

b1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998- Norma Estadual);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.4 As microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;

6.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante;

b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

b1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.

#### 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

#### 6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 deste edital.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 O julgamento será feito pelo critério conforme **Preâmbulo deste Edital**, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

8.4 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.5.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.5.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

8.7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Na hipótese de não haver o mínimo de 3 (*três*) *participantes* nas condições de ME/EPP/MEI, o pregoeiro poderá optar, com base no artigo 49, II da Lei Complementar 147/2014, por dar o presente certame como FRACASSADO e encerrar a sessão para oportunamente repetir a mesma em nova data a ser divulgada nos meios de comunicação habituais.

8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.11.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.16 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.22 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

8.23 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.25 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os demais licitantes presentes.

8.26 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8.27 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.27.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.27.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.28 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.29 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1;

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.11.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.2 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.3 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 9.4.5.

9.3.1 Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ([pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, n° 31, Centro- Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;

9.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.5 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.5.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.5.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5.5 Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

## 10. DA ASSINATURA DA ATA

10.1 Após a homologação do resultado desta licitação, os itens adjudicados serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

10.1.1 A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.

10.1.2 A notificação poderá se dar via fac-símile, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa Oficial.

10.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

10.2.1 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

10.3 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

10.4 A Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

## 11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

11.1 Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

11.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

11.4 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

11.5.2 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **Anexo I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

12.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

12.2.1 Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 13. SANÇÕES

13.1 O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

13.3 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.4 Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1289/2017**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

13.5 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

13.5.2 As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

13.6 A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no site **[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)**.

14.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1289/2017**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

14.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

14.6 A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas. .

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

14.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital;

Nazaré Paulista, 31 de maio de 2017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017

OBJETO: Contratações de serviços de locação de infraestrutura para evento “Festa do Divino 2017”.

Item	Produto(s)/Especificações Técnicas Mínimas	Valor de Referência UND R\$	Valor de Referência TOTAL R\$
1.	<p><b>GRADIS DE PROTEÇÃO:</b></p> <p>Locação de 100 (cem) peças de gradis de ferro 2x1,20 metro;</p> <p>Gradis de proteção em ferro, com módulo na medida de 2,00 x 1,20 metro em perfeitas condições de utilização. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega: Dia 22/06/2017 até às 12h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 27/06/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> Praça Alvaro Guião – Centro – Nazaré Paulista/SP e Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos – Centro – Nazaré Paulista/SP</p>	40,00	4.000,00
2.	<p><b>TENDAS 10X10 METROS:</b></p> <p>Locação de 02 (duas) tendas 10X10 metro, tipo pyramidal com lona antichama, com fechamento lateral total, estrutura em ferro tubular (13 a 18), com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e fixação por cordas ou cabos e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas reforçadas nos pontos de maiores tensionamento e ruptura, com cobertura em lona PVC calandrada com reforço em polyester impermeável, com Black out solar, antichamas e antimofa, vulcanizada em alta temperatura;</p> <p>As tendas deverão ser entregues e montadas limpas e em perfeitas condições de uso; As tendas deverão ser montadas, com uma altura mínima de 04 (quarto) metros de altura. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega: Dia 22/06/2017 até às 16h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 26/06/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> Praça Alvaro Guião – Centro – Nazaré Paulista/SP</p>	2.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

3.	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO:</b></p> <p>Locação de 30 (trinta) banheiros químicos unitários;</p> <p>Os banheiros deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização. A contratada deverá executar diariamente a limpeza dos banheiros até as 08h00 e sempre que for necessário ao longo do dia, ficando responsável pelo fornecimento e reposição de papel higiênico e demais produtos necessários para manutenção das condições adequadas de sua utilização; A contratada ficará responsável, pela contratação da equipe que ficará de plantão durante a realização do evento, para a limpeza e higienização dos banheiros. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega: Dia 22/06/2017 até às 12h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 27/06/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> Praça Alvaro Guião – Centro – Nazaré Paulista/SP e Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos – Centro – Nazaré Paulista/SP</p>	375,00	11.250,00
4.	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES</b></p> <p>Locação de 02 (dois) banheiros para deficientes;</p> <p>A contratada deverá executar diariamente a limpeza dos banheiros, até as 08h00 e sempre que for necessário ao longo do dia, ficando responsável pelo fornecimento e reposição de papel higiênico e demais produtos necessários para manutenção das condições adequadas de sua utilização; A empresa contratada ficará responsável, pela contratação da equipe que ficará de plantão durante a realização do evento, para a limpeza e higienização dos banheiros. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados;</p> <p><b>Entrega: Dia 22/06/2017 até às 12h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 27/06/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> Praça Alvaro Guião – Centro – Nazaré Paulista/SP e Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos – Centro – Nazaré Paulista/SP</p>	600,00	1.200,00

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de **30** (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1289/2017**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme cronograma da Prefeitura, nas datas para atendimento ao Evento. – Anexo I.

**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado em cada item do descritivo do Anexo I - Memorial Descritivo.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

Nazaré Paulista, 31 de maio de 2.017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL –PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº .....**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual</b>

**OBJETO: Contratação .....**

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	TÉCNICAS	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)

a) Prazo de execução conforme Anexo I – Termo de Referência

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE:( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

**Local / Data  
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas  
informações)**

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016</b>
<b>CONTRATADA:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_, e a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida/residente à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar xxxxxxxxxxxx \_\_\_\_\_
- 2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato \_\_\_\_\_

**3. PRAZOS**

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (.....) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura ou do recebimento da ordem de início dos serviços (conforme ato convocatório), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de ..... (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1289/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
  - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1289/2017**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, XX de xxxxxxxx de 2017.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**Publicado no Diário Oficial**

**Do Estado de São Paulo**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Folha N. °** \_\_\_\_\_